Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 15 de Março de 2021.

Ofício nº 109/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) MATHEUS MORENO DE ALMEIDA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 661/2021
Data: 22/03/2021 Horário: 16:43
ADM -

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 654 a 659/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 15 de Março de 2021.

Ofício nº 109/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) MATHEUS MORENO DE ALMEIDA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 654 a 659/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC.	FL:
2021 0080775	05

Carlos Eduardo Matugi
Secretário do Departamento de Urbanismo
Assinatura/Carimbo

654
Matheus

Ao PGP- S / ASTEL

Em resposta aos questionamentos de Capa sobre área situada no Loteamento Recreio Anhanguera- Complexo Urbano Sudeste, esta Divisão de Projetos de Obras Públicas , informa:

ITEM 1-Área verde- uso público

ITEM 2- Área pública com destinação de PRAÇA.

ITEM 3- O campo de futebol é compatível com a destinação da Praça. Consultar a Secretaria de Esportes .

ITEM 4-.Em visita ao local constatamos estar a área urbanizada, com grama aparada e com duas traves definindo área do Campo de Futebol.

ITEM 5- Em vista do exposto nos itens acima, não há projeto em desenvolvimento..

Atenciosamente

Ercília Pamplona Fernandes Santos - Arq. e Urb.
Divisão de Projetos de Obras Públicas-3977-9566
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
10/03/2021

Valdemar Varnowck - Arq. e Urb.
Chefe da Divisão de Projetos de Obras Públicas- 3977-9153
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Daniel Marques Gobbi
Secretário de Planejamento
e Gestão Pública
10/03/21

Informe-se ao Nobre Edil, que estamos encaminhando o processo
Espartes

Secretaria da **Saúde**

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ribeirão Preto, 05 de março de 2021.

655
Matheus

Requerimento 00065
Prezado Senhor Vereador Matheus Moreno de Almeida

Tendo em vista as informações solicitadas sobre o funcionamento da UBS Dr José Ribeiro Ferreira/São José, esclarecemos as indagações:

1- O quadro de funcionários da unidade, carga horária e vínculo empregatício estão em documento anexo e também disponível pelo endereço eletrônico:

http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/profissionais-ativos/3543402049856

2- Os serviços prestados pela unidade são: atendimentos em Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Odontologia, Cuidados de Enfermagem, Assistência Farmacêutica, Vacinação, Assistência Domiciliar, Teste do Pezinho, Planejamento Familiar.

3- O horário de funcionamento da unidade / atendimento ao público é de segunda a sexta-feira - das 07h às 17h.

4- Os usuários cadastrados no serviço somam 32.653 habitantes. Esse número não representa a população estimada para a área de abrangência e sim o que consta como unidade de referência no cadastro de paciente no sistema de informação da saúde (Hygia).

Considerando os atendimentos de fevereiro de 2021, estes somaram: 971 procedimentos de técnicos e auxiliares de enfermagem, 420 atendimentos de clínica médica, 61 atendimentos de enfermeiros, 178 atendimentos de ginecologia e obstetrícia,

43 atendimentos em odontologia, 75 em pediatria, 1512 atendimentos de farmacêutico e atendente de farmácia, 2671 exames realizados e 688 vacinas aplicadas.

5- Não há Agentes Comunitários de Saúde (ACS) lotados na Unidade de Saúde. O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) foi descontinuado em novembro de 2018 e os ACS remanejados para unidades de Estratégia de Saúde da Família do município.

6- Não há Comissão Local de Saúde vinculada à referida unidade.

7- No Plano Municipal de Saúde (2018-2021) não consta como proposta a ampliação do horário de funcionamento da unidade.

8- As condições físicas e estruturais da unidade estão em excelente estado de conservação, tendo a unidade sido pintada em meados de 2020 e ainda passa por manutenções preventivas frequentes.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos que se faça necessário.

Mirela Modolo Martins do Val
Equipe Técnica da Atenção Básica

Dra. Vanessa Colmanetti Borin Danelutti
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde das Pessoas

À ASTEC
em 08/03/2021

Secretário Municipal
CRM: 660..

Listagem de Profissionais

Data: 04/03/2021

CNES: 2049856 Nome Fantasia: UBS JOSE RIBEIRO FERREIRA SAO JOSE CNPJ Próprio: --

Tipo de Estabelecimento: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ Mantenedora: 56.024.581/0001-56 Nome da Mantenedora: RIBEIRAO PRETO PREFEITURA MUNICIPAL

Cadastrado em: 25/02/2003 Data da última atual. base local: 17/12/2020 Data da última atual. base nacional: 02/03/2021

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ADRIANA CHIARELLI DOS SANTOS RODRIGUES	204312577220009	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
ALESSANDRA APARECIDA VALLETA MENDONCA	980016284239675	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
ANA CLAUDIA LIZARELLI PRUDENCIO DE SOUZA	204312976350003	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
ANA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	980016004791658	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
CLEOMARCIO CORDEIRO BRITO	204312729690002	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
DANIELA MICHELAZZO	204312616730009	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
DANIELLE APARECIDA MIGUEL BRAGA	980016288046189	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
DEBORA DE GODOY OLINI BARBOSA	204464312860000	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
DERDUCH LOURENCO FERREIRA	980016287598412	521130 - ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		30	0	0	30
ELAINE MARA KAMADA MOREIRA	204313198170004	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
ELAYRE CORREA DAUBERMANN	700504719523056	411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40

Total de profissionais 11

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ELENITA ZANON DA SILVA	204313196980009	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
ELIONE FERRARI MARQUART SOUZA	700804981793186	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
GABRIELLA DE MARTINO LEAL DE SOUZA	980016287969135	223405 - FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
KAREN GUIMARAES DE CARVALHO	980016294126334	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO		0	20	0	20
LICIA OLIVEIRA DE SOUZA GONCALVES	980016001891155	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
LILIANA ALVES PEREIRA	204313132660003	223810 - FONOAUDIOLOGO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
LUCIANA DE PAULA RIBEIRO DOS SANTOS PORTO	204315104280007	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	0	4
LUCIANA MARTINS DE ANDRADE	702008821284086	322415 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
LUIZ DONIZETI DE LIMA	160318226880006	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
MARA LUCIA NOBILE	180771740490000	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
MARIA LUCIA DA COSTA	204313122190004	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
REJANE FILOMENA BARBIERI MARQUES	204313195740004	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
SANDRA REGINA BORILLE SAUD	204313146020001	322415 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
SIMONE BOCARDO RICARDO	204313182840005	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
SUELI DE OLIVEIRA SOUSA IVO	204313193290001	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
VIOLETA MARIA GRAY SOARES	980016002424291	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20

Total de profissionais 27

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. FL:

Carlos Eduardo ...
Secretário de Departamento de Urbanismo
Assinatura/Carimbo

656
Matheus

Ao PGP-13 / ASTEL

Em resposta aos questionamentos de capa, esta Divisão de Projetos de Obras Públicas – **PGP-15 informa:**

Item 1-

1.1- Área verde doada pelo parcelamento do solo do Residencial Parque Renascer. CAD 504592. Ver anexo.

1.2- Área verde doada pelo parcelamento do solo do Residencial Parque Romanetto. CAD 504691. Ver anexo.

Item 2- São áreas verdes destinadas a uso público.

Item 3- A Secretaria de Infraestrutura é a responsável pela manutenção das áreas públicas.

Item 4- A iluminação da área é feita após a urbanização da área verde. Esta divisão informa que não consta, no momento, projeto em desenvolvimento, mas está em nossa lista de demandas.

Ao PGP-13, para informação do **item 5**- como solicitado em cota supra, a folha 04. Após, encaminhar a ASTEL Atentar para o prazo.

Ercília Pamplona Fernandes Santos - Arq. e Urb.
Divisão de Projetos de Obras Públicas-3977-9566
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

09/03/2021

Valdemar Varnowck - Arq. e Urb.
Chefe da Divisão de Projetos de Obras Públicas- 3977-9153
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Situação das Áreas Verdes localizadas entre os Condomínios Residenciais Parque Renascer e Parque Romanetto.

Área 1- CAD 504592 – Doadas pelo parcelamento do solo do Residencial Parque Renascer.

Área 2- CAD 504691- Doada pelo parcelamento do solo do Residencial Parque Romanetto.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC.Nº ..../........./..................... FL

Carlos Eduardo
Secretário do Departamento de Urbanismo
Assinatura/Carimbo

Ao PGP-10,

Quanto ao item 5, informamos que, de acordo com a LC 2204/07 que instituiu o Plano Viário do município, não há previsão de prolongamento da Rua Raul dos Santos Silva até a Avenida Edul Rangel Rabelo. Conforme informado pelo PGP-15 a área em questão é área verde pública, fruto do parcelamento dos condomínios lindeiros.

MARINA PIERRI BERNARDO DOS SANTOS
09/03/21

À Ashe.

SEGUE INFORMADO ÀS FLS. 05, 06 E 07.

09-03-21
Catherine D'Andrea
Diretora do Depto. de Urbanismo
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02 / 2021 / 008080-5

FL 05

Fabiola Peixoto Guelere
Agente Administrativo
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Assinatura/Carimbo

657
Matheus

À SMMA-AS

Quanto ao encaminhamento as fls. 04 verso, esta Divisão tem a informar que o Executivo Municipal, dentro das suas atribuições e condições orçamentárias, vem implantando e mantendo as condições ambientais da área mencionada na LEI 850/1999, conforme instruído no processo nº 2018 008037-4 27/020/2018 – volume A e B, dá início a implantação do Parque Linear do Retiro Saudoso, impulsionado pela demanda das Associações de Bairro do entorno, foi implantado em uma primeira etapa:

- Passeio de concreto escovado e pavimento asfáltico – 3.563,91 m²
- Ciclofaixa – 2.242,80 m²
- Melhoria da arborização
- Iluminação pública – 108 pontos de iluminação
- Estacionamento para usuários do Parque

Para a continuidade da implantação encontra-se em fase de conclusão por esta SMMA o projeto executivo de arquitetura do complexo de edificações de apoio:

- Sanitários – masculino e feminino
- Espaço Administrativo
- Lanchonete
- Mobiliário e Pergolados Metálicos

Prazo de conclusão: 15/04/2021.

Após esta data, 15/04/2021 será encaminhado a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública para direcionamento ao setor competente para desenvolvimentos dos projetos complementares como:

- Instalações elétricas e hidráulica
- Fundações e Estrutura – calculo estrutural
- Elaboração de planilha orçamentária do custo total de implantação desta 2ª etapa.

É o que temos a informar.

Ribeirão Preto, 10 de março de 2021.

Alexandre Betarello
arquiteto e urbanista
Chefe da Divisão de Áreas Verdes
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

À ASTEL

SEGUE INFORMADO NO ANVERSO. ESCLARECEMOS AINDA QUE NO TRECHO EM QUE A LEI Nº 850/1999, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR, COMPOSTO PELO SISTEMA VIÁRIO DA AV. MURILLO BIAGI E AV. CELSO CHARURI, VIAS EXPRESSAS, A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO DO RETIRO SAUDOSO JÁ SE ENCONTRA PARCIALMENTE OCUPADA PELAS PISTAS DE ROLAMENTO. INCIDE TAMBÉM SOBRE A APP LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE OBSTA A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS SOB A MESMA. DESTA FORMA, A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE LAZER É BASTANTE LIMITADA.

NÃO OBSTANTE, A SMMA ESTUDA A VIABILIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO P/ POTENCIALIZAR OS ATRIBUTOS AMBIENTAIS E DE LAZER DESTA ÁREA ESPECIALMENTE PROTEGIDA.

José Roberto Bonetti
Assistente do Secretario
Secretaria do Meio Ambiente
10/03/21

Samuel Solmo de Freitas Oliveira
Secretário do Meio Ambiente
10 MAR 2021

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Administração

FOLHA DE INFORMACÃO

Fl. 04	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2021 80813	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Blue 21

Para manifestação, após, retornar à Astel para envio aos demais setores envolvidos no Requerimento.

Roberta F. M. Ferreira
Chefe da Divisão de
Elaboração Legislativa
ASTEL

INFORMAÇÃO:

Roçada de Áreas Públicas e Terrenos Particulares:
Processo de Compras nº 0752/2019
Contrato 314/2019
Em vigência, início em 19/12/2020, término em 19/12/2021.

Roçada de Margens de Córregos:
Processo de Compras nº 0752/2019
Contrato 297/2019
Em vigência, início em 09/12/2020, término em 09/12/2021.

Osmair Paulo de Souza
Enc. Setor de Áreas Públicas e Particulares

658

Ao CGU-S Matheus

ACERCA DOS DEMAIS CONTRATOS, SEGUE INFORMADO ABAIXO:

- RECOLHIMENTO DE GALHOS (MATERIAIS VEGETAIS) — CARVALHO
  - CONTRATO: 211/2020 | PROC.: 674/2020
  - VIGÊNCIA: 07/10/2020 — 07/10/22
- ROÇADA EM CANTEIROS CENTRAIS EM AVENIDAS (NOTURNAS. — CBRASIL
  - CONT. 24/2021 e PROC. 864/2020
  - (19/02/22 — 19/02/22)
- PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS VERDES COM DESTINAÇÃO FINAL (ADMMA)
  Cont. 275/20 — Proc. 630/20
  17/09/2020 até 17/09/22

QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS, ESTES ESTÃO NO EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO CONFORME INFORMADOS ACIMA.

SOBRE PROGRAMAÇÕES DESTA DIVISÃO, SEGUE INFORMADO ÀS FLS 04

08/03/22

Fabricio Luciano Pin de Araújo
Chefe da Divisão de
Resíduos Verdes
Coordenadoria de Limpeza Urbana

DIVISAO DE RESIDUOS VERDES COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA	
RELATÓRIO SERVIÇOS PARA SEMANA ENTRE 08 ATÉ 14/03/2021	
RECOLHIMENTO DE GALHOS E RESÍDUOS VERDES	
EQUIPE PRÓPRIA	Região Central e Avenidas
CONTRATADA	Jardim José Sampaio / Ipiranga / Alto do Ipiranga / / Planalto Verde / Jardim Alexandre Balbo / Jardim Arlindo Laguna / Jardim Paiva / Jardim Maria Casa Grande
TRITURAÇÃO RESÍDUOS VERDES	
CONTRATADA	Trituração diária dos resíduos verdes coletados - Endereço: Rodovia Mário Donegá - Km 0 + 500m
CAMINHÃO PIPA	
EQUIPE PRÓPRIA	Parque Ribeirão Preto (Rua Júlio de Ribeiro com Renato Jardim x Juvenal Guimarães. Campo de futebol). / Banco De Alimentos - Barracão do Patrimônio (Av. Bandeirantes) /
ROÇADA DE CANTEIRO DE AVENIDAS, RUAS E ROTATÓRIAS	
TOTAL	Leste - Avs. Presidente Kennedy, Antonio Gomes da Silva Jr (Ribeirânia/Lagoinha)
ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS NÃO URBANIZADAS	
EQUIPE CONTRATADA	**Frente 1**: Parque das Oliveiras e Jardim Cristo Redentor / **Frente 2:** Jardim José Sampaio/ Alexandre Balbo / Parque das Figueiras / Jardim Procópio / Jardim Orestes Lopes de Camargo / Jardim Maria Casagrande Lopes / Parque dos Pinos e Jardim Heitor Higon
ROÇADA EM MARGEM DE CÓRREGOS	
CONTRATADA	Córrego Laureano / Córrego Nova Aliança / Barragem Delboux / Córrego Antártica

PROTOCOLO - FLS. 02
PROC 2021/ 0080681-3
08/03/2021

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 2021.00080813

FL 06

Assinatura / Carimbo

AO GP-4 ASTEL

Segue informado.

Ana Cristina Delgado Moreira
Coordenadora de Limpeza Urbana
Secretaria Municipal de Infraestrutura
8/3/2021

Carlos E. N. Alencastre
Secretário Municipal de Infraestrutura
08/03/2021

Informe-se ao Nobre Edil, que estamos encaminhando o processo para:

Proc. 0221 008082-1 Fls. 05

Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Diretora do Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

659

Processo nº 2021 008082 1 Parecer nº 109/21 Matheus
Interessado: Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Assunto: REQUERIMENTO D CÂMARA n. 000659

JUR-S/ASTEL:

O processo em epígrafe cuida de requerimento de Câmara encaminhado pelo Ilustre Edil Matheus Moreno de Almeida para informações consoante fls. 02/03 dos itens 1 a 5.

É o relatório.

Cabe informar por essa SNJ tramitou pela **2ª Vara da Fazenda Pública** o **processo n. 0024812-73.2005.8.26.0506** que foi proposto em face de **MANOEL SOARES DOS SANTOS E OUTROS** (vide nominata no extrato e-SAJ) em razão de **INVASÃO DE ÁREA DESTINADA A LEITO CARROÇAVEL DA RUA JOSE DOMINGOS MACHADO, ESQUINA COM RUA GERALDO GERARDI NO RECREIO ANHANGUERA**, consoante se verifica do extrato e-SAJ tratam-se de **autos físicos** e à conta do **Provimento n. 2600/2021** os mesmos encontram-se indisponíveis para consulta posto que nesse momento o atendimento no fórum de Ribeirão Preto se dá de forma remota.

No entanto, encontramos no sistema a sentença **que decretou a extinção do processo que transitou em julgado em 19/12/2018 (confira-se no extrato).**

Ainda, pelo sistema interno dessa SNJ (J351) encontrou **02 informações** sendo que a mais antiga da **GTHIS** é a respeito da consolidação da invasão da área e as infraestruturas que ali se encontravam (06/03/2015) e a segunda é aquela onde a Secretaria de Planejamento informa que a área em comento está no programa de regularização fundiária (anexo 01 do Decreto n. 360/2017 (08/08/2018) **informação essa que devem ser confirmadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, para que não se verifiquem inconsistências no futuro.**

Proc. 022100202 2-1 Fls. 06

Natalie Caroline G. F. Iacobucci
Diretora do Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Quanto aos itens 4 e 5 por tratarem da política habitacional urbana devem ser respondidos pela **Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, posto que não dispomos de informações técnicas para tanto.**

É o que cabia informar, *sub censura*.

Ribeirão Preto, 11 de março de 2021.

NINA VALÉRIA CARLUCCI
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA PGM

11/03/21

Marcelo Tarlá Lorenzi
Secretário dos Negócios Jurídicos

Informe-se ao Nobre Edil, que estamos encaminhando o processo para:

Proc. 0024812-73.2005.8.26.0506 Fls. 07
Natalie Caroline C. F. Jacobucci
Escrevente Técnico Judiciário
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA E FORO DE RIBEIRÃO PRETO - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto-SP
Telefone: (16) 3629-0004 - Ramal 6055 - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

SENTENÇA-OFÍCIO

Processo nº:	0024812-73.2005.8.26.0506
Classe:	Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente:	Fazenda Pública do Município de Ribeirão Preto
Requerido:	Manoel Soares dos Santos e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ***Lucilene Aparecida Canella de Melo***

Vistos.

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO ajuizou a presente ação de reintegração de posse, originariamente distribuída perante a 10ª Vara Cível desta Comarca, contra **MANOEL SOARES DOS SANTOS E OUTROS**, pretendendo a demolição e remoção das construções edificadas irregularmente em área pública, consistente em parte do leito carroçável da rua José Domingos Machado, entre as ruas Geraldo Geraldi e Tenente João Batista Pires Correa, em frente à Quadra 08 do Loteamento Recreio Anhanguera, nesta cidade (fls. 02/06). Juntou documentos.

O pedido de liminar foi indeferido (fls. 62).

Os moradores do local foram citados por edital (fls. 172) e apresentaram contestação, por intermédio de Curador Especial (fls. 184/190), pugnando pela improcedência dos pedidos, bem como pela declaração de que possuem direito de concessão de uso de bem público urbano para fins de moradia.

Seguiu-se manifestação sobre a contestação (fls. 193/195).

Instadas a se manifestarem sobre as provas que pretendem produzir (fls. 196), o autor requereu o julgamento do processo no estado em que se encontrava (fls. 197) e os réus nada requereram.

Ante a instalação das Varas da Fazenda Pública, os autos foram redistribuídos a esta 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto (fls. 199), na qual optou-se pela realização de inspeção judicial na área objeto do pedido (fls. 204), que se efetivou no dia 15 de março de 2006 (fls. 210/211).

Na sequência, foi designada audiência de tentativa de conciliação (fls. 212/213), que foi realizada com a presença de diversos moradores do local, mas que restou infrutífera (fls. 242/243).

Foi determinada a realização de prova pericial (fls. 355/356).

As partes formularam quesitos (fls. 360 e 362).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MELO, liberado nos autos em 25/07/2018 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0024812-73.2005.8.26.0506 e código E20000007R5U6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA E FORO DE RIBEIRÃO PRETO - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto-SP
Telefone: (16) 3629-0004 - Ramal 6055 - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

Sobreveio o laudo pericial (fls. 385/420).

Atendendo a pedido dos réus (fls. 447), foi designada audiência de instrução e julgamento (fls. 449), que se realizou no dia 27 de junho de 2012 e na qual foi requerido pelas partes e acatado pelo Juízo "*o sobrestamento do feito por 270 dias para diagnóstico da situação do local, bem como o congelamento do núcleo e estudos visando eventual intervenção para inclusão em projeto habitacional*" (fls. 613).

Diante do decurso do prazo, foi determinada a intimação da *Fazenda Municipal* para se manifestar sobre o prosseguimento do feito (fls. 626), ao que se seguiu novo pedido de prorrogação por mais 180 dias, com a justificativa de existir a possibilidade de urbanização da área (fls. 628).

Em prosseguimento, foi determinada nova intimação da autora (fls. 635), que, mais uma vez, por duas vezes seguidas, pediu a suspensão do processo, por 20 e 180 dias, respectivamente (fls. 640 e 641).

Na sequência, diante do decurso do prazo, foi solicitado à *Fazenda Municipal* que se manifestasse sobre o prosseguimento do feito ou sobre eventual perda superveniente do interesse processual, em observância ao princípio da duração razoável do processo, por se tratar de ação ajuizada em 1998.

A autora limitou-se a reproduzir manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública e a requerer, pela quinta vez consecutiva, o sobrestamento do feito por mais 180 dias.

É o relatório.

Fundamento e decido.

É caso de extinção do processo sem resolução de mérito.

Os sucessivos pedidos de sobrestamento do feito pela *Fazenda Municipal*, mantendo-o inerte por quase seis anos consecutivos, sem nenhum andamento, evidenciam o desinteresse da requerente no regular prosseguimento do feito e justificam a extinção do processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse processual.

O perpetuação da demanda mediante vários pedidos de suspensão, sem a promoção de nenhum outro ato, vai na contramão do que determina o art. 4º do Código de Processo Civil, por meio do qual "*as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa*", não se olvidando que incumbe ao Juiz velar pela duração razoável do processo (art. 139, II, do CPC).

to é cópia do original, assinado digitalmente por LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MELO, liberado nos autos em 25/07/2018 às 16:33 .
original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0024812-73.2005.8.26.0506 e código E20000007R5U6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA E FORO DE RIBEIRÃO PRETO - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto-SP
Telefone: (16) 3629-0004 - Ramal 6055 - E-mail: ribpreto2faz@tjsp.jus.br

Com efeito, diante da possibilidade de se realizar a regularização da questão posta em juízo mediante urbanização da área invadida, o processo vem sendo mantido suspenso a pedido da autora, desde o dia 27 de junho de 2012, ou seja, há quase seis anos, o que não se mostra razoável e extrapola sobremaneira o mencionado princípio da duração razoável do processo, além do que importa em nítida afronta ao quanto estipulado no art. 313, § 4º, do Código de Processo Civil, por meio do qual o prazo de suspensão do processo nunca poderá exceder 6 (seis) meses nos casos de atendimento de pedido das partes.

Posto isso e considerando o mais que consta dos autos, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Pelo princípio da causalidade, condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, na forma da lei, e ao pagamento dos honorários advocatícios do advogado dos réus, fixando-os em R$ 2.000,00, nos termos do art. 85, § 8º do Código de Processo Civil.

Fica desde já consignado que, se houver interposição de embargos declaratórios sem o preenchimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 1022 do Código de Processo Civil, haverá condenação do embargante ao pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça.

Dê-se ciência desta sentença à Defensoria Pública, ao Ministério Público e demais órgãos pertinentes.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos.

P. Intimem-se.

Ribeirão Preto, 24 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

to é cópia do original, assinado digitalmente por LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MELO, liberado nos autos em 25/07/2018 às 16:33 .
original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0024812-73.2005.8.26.0506 e código E20000007R5U6.

Proc. 0221008082-1 Fls. 10
Natalie Caroline G. F. Iacobucci
Diretora do Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Peticionar

0024812-73.2005.8.26.0506 Extinto

Classe
Reintegração / Manutenção de Posse

Assunto
Posse

Foro
Foro de Ribeirão Preto

Vara
2ª Vara da Fazenda Pública

Juiz
LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MELO

Mais

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Fazenda Pública do Municipio de Ribeirão Preto Advogado: Marcelo Henrique da Silva Monteiro
Reqdo	Manoel Soares dos Santos Advogada: Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado
Reqdo	Francinaldo Ferreira da Silva Advogada: Fatima Aparecida Gallo
Reqdo	Joao Pereira da Silva
Reqdo	Antonio Bermiro da Cruz
Reqda	Dalva Ferreira dos Santos
Reqdo	Damiao Alves Pereira
Reqdo	Jailson Lopes de Souza
Reqdo	Jose Joao dos Santos
Reqdo	Josefa Alves Pereira
Reqdo	Manoel Benedito Ferreira
Reqdo	Manoel S. Silva
Reqdo	Maria Aparecida Silva Santos
Reqdo	Maria das Mercedes Alves da Silva
Reqdo	Maria Gerlande de Souza Lopes
Reqdo	Marli Aparecida Camargo
Reqdo	Natalia Conrado Santana
Reqdo	Silvio Ferreira
Reqdo	Sebastiao Siqueira Silva
Reqdo	Reinaldo Costa de Oliveira
Reqdo	Juana Gloria Rocrigues Ferreira
Reqdo	Benedita Celia Xavier
Reqdo	Maria Lucia Ferreira Rodrigues
Reqdo	Francinaldo Rodrigues de Santana
Reqdo	Antonia Francilene Feitosa dos Santos
Reqdo	Aloisio Carolino de Jesus
Reqdo	Ana Paula Amalia Dias

Proc. 0221008082-1 Fls. 11
Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Diretora do Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Reqdo	Eliana Aparecida da Silva
Reqdo	Francinete Henrique da Silva
Reqdo	Frncisca Pereira de Santana
Reqdo	Francisca Rita da Silva
Reqdo	Francisco Aroldo de Souza
Reqdo	Francisco Caninde de Lima
Reqdo	Geraldo Francisco dos Santos
Reqdo	Gilvan Costa Oliveira
Reqdo	Iraci Ferreira de Souza
Reqdo	Jose Alves da Silva
Reqdo	Jose Alves Pereira
Reqdo	Lucilene Ferreira Oliveira
Reqdo	Marinez do Rosario de Souza Pereira
Reqdo	Sergio Vicente da Costa
Reqdo	Robertino Coelho da Silva
Reqdo	Valdeir Pereira da Silva
Reqdo	Vanda Rosa da Silva
Reqdo	Maria Gilda Piaui
Reqdo	Marcondes Rodrigues de Andrade
Reqdo	Marta Maria da Silva Andrade Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Altamiro Felicio de Souza Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Antonia Keila Marcos de Sousa Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Erivan de Moura Costa Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	José Oscarlos Soares de Sousa Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Jurimilton da Silva Oliveira Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Katiana Alves da Silva Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Paulo Cesar Sobrinho Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Ricardo Alexandre Luna de Oliveira Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Carlos Alberto Pereira da Silva Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Carlos Eduardo Moreira Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Cicero Alves da Silva Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Daiane Alves dos Santos Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Diogo Cesar Canabrava Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Francisco de Assis da Silva Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri

Proc. 0221008082-1 Fls. 122
Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Diretora do Departamento Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Reqda	Gonçala Barbosa Lima Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Isabel Araujo dos Santos Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqda	Janaina Francisca da Silva Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Jefferson da Silva dos Santos Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Jorge Pereira Solano Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	José Nunes dos Santos Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqda	Josefa Alves Pereira Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Lailson Dário Pereira Leite Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Maria da Cruz da Silva Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Nieliton Portela Pereira Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Pedro Henrique da Silva Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqdo	Ricardo Trindade dos Santos Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqda	Rosana Sousa Pereira Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri
Reqda	Roselia Gomes da Costa Def. Púb: Paulo Fernando de Andrade Giostri

Recolher

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
28/03/2019	Arquivado Definitivamente *ARQUIVADO EM 28/03/2019 - PACOTE 7435/2019*
25/02/2019	Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento *Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 654/656 transitou em julgado em 19/12/2018. Nada Mais. Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2019. Eu, ___, Rosângela Aparecida Poli Mafra, Chefe de Seção Judiciário.*
28/11/2018	AR Positivo Juntado *ARs positivos*
28/08/2018	Certidão de Cartório Expedida *Certifico e dou fé que os autos foram entregues à Defensoria Publica do Estado de São Paulo em 22/08/2018. Certifico ainda, que os autos foram devolvidos neste Cartório em 27/08/2018, com manifestação já juntada. Nada Mais. Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2018. Eu, ___, Rosângela Aparecida Poli Mafra, Chefe de Seção Judiciário.*
27/08/2018	Recebidos os Autos da Defensoria Pública *n. ordem: 4317/05 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2º. Vara da Fazenda Pública*
22/08/2018	Remetidos os Autos para a Defensoria Pública com Vista *n. ordem: 4317/05 Tipo de local de destino: Defensoria Pública Especificação do local de destino: Defensoria Pública* ***Vencimento:** 04/10/2018*
06/08/2018	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2º. Vara da Fazenda Pública*
03/08/2018	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Nina Valeria Carlucci*
02/08/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0165/2018 Data da Disponibilização: 02/08/2018 Data da Publicação: 03/08/2018 Número do Diário: 2629 Página: 429-444*

Proc. 0221008082-1 Fls. 43
Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Diretora do Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Relação: 0165/2018 Teor do ato: R. SENTENÇA PROFERIDA A FLS. 654/656 - TÓPICO FINAL - "... Posto isso e considerando o mais que consta dos autos, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Pelo princípio da causalidade, condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, na forma da lei, e ao pagamento dos honorários advocatícios do advogado dos réus, fixando-os em R$ 2.000,00, nos termos do art. 85, § 8º do Código de Processo Civil. Fica desde já consignado que, se houver interposição de embargos declaratórios sem o preenchimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 1022 do Código de Processo Civil, haverá condenação do embargante ao pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça. Dê-se ciência desta sentença à Defensoria Pública, ao Ministério Público e demais órgãos pertinentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos. P. Intimem-se. Advogados(s): Paulo Fernando de Andrade Giostri (OAB 104654/SP), Marcelo Henrique da Silva Monteiro (OAB 121827/SP), Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado (OAB 149103/SP), Fatima Aparecida Gallo (OAB 93905/SP)

27/07/2018	Certidão de Cartório Expedida *Certifico e dou fé que em atenção a r. Sentença-ofício proferida a fls. 654/656, encaminhei-a aos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, Grupo Técnico de Habitação de Interesse Social, para ciência. Certifico ainda que, encaminhei a r. Sentença-ofício para publicação na Imprensa Oficial constando da RELAÇÃO Nº 165/18 Nada Mais.*
25/07/2018	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública*
25/07/2018	Ausência das condições da ação *R. SENTENÇA PROFERIDA A FLS. 654/656 - TÓPICO FINAL - "... Posto isso e considerando o mais que consta dos autos, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Pelo princípio da causalidade, condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, na forma da lei, e ao pagamento dos honorários advocatícios do advogado dos réus, fixando-os em R$ 2.000,00, nos termos do art. 85, § 8º do Código de Processo Civil. Fica desde já consignado que, se houver interposição de embargos declaratórios sem o preenchimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 1022 do Código de Processo Civil, haverá condenação do embargante ao pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça. Dê-se ciência desta sentença à Defensoria Pública, ao Ministério Público e demais órgãos pertinentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos. P. Intimem-se.*
14/05/2018	Conclusos para Sentença *Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Lucilene Aparecida Canello de Melo*
08/11/2017	Certidão de Cartório Expedida *Certifico e dou fé que decorreu o prazo solicitado pela Fazenda Municipal de Ribeirão Preto em 16/09/2017 sem manifestação. Nada Mais. Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2017. Eu, ___, Rosângela Aparecida Poli Mafra, Chefe de Seção Judiciário.*
16/03/2017	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0488/2016 Data da Disponibilização: 16/03/2017 Data da Publicação: 17/03/2017 Número do Diário: 2306 Página: 383-390*
15/03/2017	Remetido ao DJE *Relação: 0488/2016 Teor do ato: Aguarde-se em Cartório o prazo de 180 dias, requerido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, a fls. 647/648. Advogados(s): Paulo Fernando de Andrade Giostri (OAB 104654/SP), Marcelo Henrique da Silva Monteiro (OAB 121827/SP), Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado (OAB 149103/SP), Fatima Aparecida Gallo (OAB 93905/SP)*
11/11/2016	Ato ordinatório *Aguarde-se em Cartório o prazo de 180 dias, requerido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, a fls. 647/648.*
14/10/2016	Petição Juntada *PMRP*
12/09/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0403/2016 Data da Disponibilização: 12/09/2016 Data da Publicação: 13/09/2016 Número do Diário: 2198 Página: 318 - 326*
09/09/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0403/2016 Teor do ato: Diante do decurso do prazo solicitado pela Prefeitura Municipal (a fim de analisar sobre a remoção dos ocupantes da área pública invadida ou a urbanização do local), manifeste-se ela, no prazo de 15 dias, sobre o prosseguimento do feito ou eventual perda superveniente do interesse processual, em observância ao princípio da duração razoavel do processo, posto se tratar de ação ajuizada em 1998.Cumpra-se com prioridade por se tratar de processo exigido pela meta do CNJ. Advogados(s): Marcelo Henrique da Silva Monteiro (OAB 121827/SP), Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado (OAB 149103/SP), Fatima Aparecida Gallo (OAB 93905/SP)*
05/09/2016	Decisão *Diante do decurso do prazo solicitado pela Prefeitura Municipal (a fim de analisar sobre a remoção dos ocupantes da área pública invadida ou a urbanização do local), manifeste-se ela, no prazo de 15 dias, sobre o prosseguimento do feito ou eventual perda superveniente do interesse processual, em observância ao princípio da duração razoável do processo, posto se tratar de ação ajuizada em 1998.Cumpra-se com prioridade por se tratar de processo exigido pela meta do CNJ.*
27/06/2016	Conclusos para Despacho
23/06/2016	Certidão de Cartório Expedida *Certifico e dou fé que decorreu o sobrestamento do feito solicitado, sem manifestação da ré. Nada Mais. Ribeirão Preto, 23 de junho de 2016. Eu, ___. Rosângela Aparecida Poli Mafra, Chefe de Seção Judiciário.*
21/08/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0144/2015 Data da Disponibilização: 21/08/2015 Data da Publicação: 24/08/2015 Número do Diário: 1951 Página: 338-340*

Proc. 0221008082-1 Fls. 14
Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Diretora de Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Relação: 0144/2015 Teor do ato: Fls. 637: "Aguardar em cartório o prazo de 180 dias, requerido pelo autor." Advogados(s): Paulo Fernando de Andrade Giostri (OAB 104654/SP), Marcelo Henrique da Silva Monteiro (OAB 121827/SP), Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado (OAB 149103/SP), Fatima Aparecida Gallo (OAB 93905/SP)

15/06/2015		Ato ordinatório *Fls. 637: "Aguardar em cartório o prazo de 180 dias, requerido pelo autor."*
13/02/2015		Recebidos os Autos da Procuradoria do Município *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2º. Vara da Fazenda Pública*
09/02/2015		Certidão de Publicação Expedida *Relação :0017/2015 Data da Disponibilização: 05/02/2015 Data da Publicação: 06/02/2015 Número do Diário: 1821 Página: 318-322*
09/02/2015		Remetidos os Autos para a Procuradoria do Município *Tipo de local de destino: Procuradoria do Município Especificação do local de destino: Procuradoria do Município*
04/02/2015		Remetido ao DJE *Relação: 0017/2015 Teor do ato: Fls.635- Vistos Em prosseguimento diga a autora. Advogados(s): Paulo Fernando de Andrade Giostri (OAB 104654/SP), Marcelo Henrique da Silva Monteiro (OAB 121827/SP), Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado (OAB 149103/SP), Fatima Aparecida Gallo (OAB 93905/SP)*
04/02/2015		Mero expediente *Fls.635- Vistos Em prosseguimento diga a autora.*
30/01/2015	🗋	Proferido Despacho *Despacho - Genérico*
14/10/2014		Conclusos para Decisão
20/09/2014		Suspensão do Prazo *Prazo referente à movimentação foi alterado para 01/07/2014 devido à alteração da tabela de feriados*
21/06/2014		Suspensão do Prazo *Prazo referente à movimentação foi alterado para 07/07/2014 devido à alteração da tabela de feriados*
17/05/2014		Suspensão do Prazo *Prazo referente à movimentação foi alterado para 04/07/2014 devido à alteração da tabela de feriados*
26/03/2014		Autos no Prazo
25/03/2014		Certidão de Publicação Expedida *Relação :0159/2013 Data da Disponibilização: 25/03/2014 Data da Publicação: 26/03/2014 Número do Diário: 1618 Página: 280/287*
24/03/2014		Remetido ao DJE *Relação: 0159/2013 Teor do ato: Nº de ordem: 4317/05 - Fls. 633: Aguardar em Cartório o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, requerido pela Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto. Advogados(s): Marcelo Henrique da Silva Monteiro (OAB 121827/SP), Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado (OAB 149103/SP), Fatima Aparecida Gallo (OAB 93905/SP)*
18/12/2013		Processo Suspenso por 6 meses *Nº de ordem: 4317/05 - Fls. 633: Aguardar em Cartório o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, requerido pela Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto.* ***Vencimento:** 01/07/2014*
13/12/2013		Recebidos os Autos da Defensoria Pública *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2º. Vara da Fazenda Pública*
05/12/2013		Remetidos os Autos para a Defensoria Pública com Vista *4317/05 Tipo de local de destino: Defensoria Pública Especificação do local de destino: Defensoria Pública*
26/07/2013		Certidão de Publicação Expedida *Relação :0075/2013 Data da Disponibilização: 26/07/2013 Data da Publicação: 29/07/2013 Número do Diário: 1463 Página: 205/223*
25/07/2013		Remetido ao DJE *Relação: 0075/2013 Teor do ato: Nº de ordem: 4317/05 - Fls. 626: Vistos. Previamente à apreciação do pedido formulado pelos réus a fls. 621 e sobretudo diante do decurso do prazo deferido na audiência realizada em 27.06.2012 (de 270 dias para diagnóstico da situação no local, bem como congelamento do nucleo e estudos visando eventual intervenção para inclusão em projeto habitacional), manifeste-se o Município, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. Advogados(s): Marcelo Henrique da Silva Monteiro (OAB 121827/SP), Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado (OAB 149103/SP), Fatima Aparecida Gallo (OAB 93905/SP)*
17/07/2013		Recebidos os Autos da Conclusão
11/07/2013	🗋	Decisão *Nº de ordem: 4317/05 - Fls. 626: Vistos. Previamente à apreciação do pedido formulado pelos réus a fls. 621 e sobretudo diante do decurso do prazo deferido na audiência realizada em 27.06.2012 (de 270 dias para diagnóstico da situação no local, bem como congelamento do núcleo e estudos visando eventual intervenção para inclusão em projeto habitacional), manifeste-se o Município, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito.*
10/07/2013		Conclusos para Decisão
17/04/2013	🗋	Certidão de Cartório Expedida

Proc. 0021008082-1 Fls. 15
Natalie Caroline S. F. Jacobucci
Diretora do Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negocios Juridicos

Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2º. Vara da Fazenda Pública

01/04/2013	Remetidos os Autos para a Defensoria Pública com Vista *Tipo de local de destino: Defensoria Pública Especificação do local de destino: Defensoria Pública*
13/08/2012	Recebidos os Autos da Procuradoria do Município *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2º. Vara da Fazenda Pública*
02/08/2012	Remetidos os Autos para a Procuradoria do Município *José Carlos - 4317/05 Tipo de local de destino: Procuradoria do Município Especificação do local de destino: Procuradoria do Município*
27/06/2012	Termo de Audiência Expedido
27/06/2012	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0040/2012 Data da Disponibilização: 27/06/2012 Data da Publicação: 28/06/2012 Número do Diário: 1212 Página: 368/380*
26/06/2012	Remetido ao DJE *Relação: 0040/2012 Teor do ato: Fls. 610: "A decisão de fls. 449 fixou o prazo de 10 dias contados da intimação desta para que as partes apresentassem em cartório o rol de suas testemunhas. Entretanto, observando-se as petições juntadas a fls. 462 e seguintes, percebe-se que os réus e cessionários apresentaram o rol extemporaneamente, posto que o Defensor Público tomou ciência daquela decisão e também da decisão de fls. 458, em 07.05.12, mas protocolou referidas petições somente em 15.06.2012, motivo pelo qual dou por precluso referida prova. Considerando a proximidade da audiência, não há como, antes desta, intimar-se a autora para se manifestar sobre o pedido de inclusão de cessionários no polo passivo da presente demanda. Aguarde-se a realização da referida audiência para oitiva das testemunhas da parte autora e eventuais depoimentos pessoais, anotando-se que, nessa oportunidade, deverá a autora ser intimada a se manifestar sobre o pedido de inclusão dos cessionários no polo passivo." Advogados(s): Paulo Fernando de Andrade Giostri (OAB 104654/SP), Marcelo Henrique da Silva Monteiro (OAB 121827/SP), Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado , Fatima Aparecida Gallo (OAB 93905/SP)*
26/06/2012	Remetido ao DJE
25/06/2012	Recebidos os Autos da Conclusão
25/06/2012	Decisão *Fls. 610: "A decisão de fls. 449 fixou o prazo de 10 dias contados da intimação desta para que as partes apresentassem em cartório o rol de suas testemunhas. Entretanto, observando-se as petições juntadas a fls. 462 e seguintes, percebe-se que os réus e cessionários apresentaram o rol extemporaneamente, posto que o Defensor Público tomou ciência daquela decisão e também da decisão de fls. 458, em 07.05.12, mas protocolou referidas petições somente em 15.06.2012, motivo pelo qual dou por precluso referida prova. Considerando a proximidade da audiência, não há como, antes desta, intimar-se a autora para se manifestar sobre o pedido de inclusão de cessionários no polo passivo da presente demanda. Aguarde-se a realização da referida audiência para oitiva das testemunhas da parte autora e eventuais depoimentos pessoais, anotando-se que, nessa oportunidade, deverá a autora ser intimada a se manifestar sobre o pedido de inclusão dos cessionários no polo passivo."*
22/06/2012	Conclusos para Despacho
15/06/2012	Ofício Expedido *Ofício - Genérico*
15/06/2012	Ofício Expedido
15/06/2012	Recebidos os Autos do Ministério Público *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2º. Vara da Fazenda Pública*
31/05/2012	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista *4317/05 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público*
30/05/2012	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência
24/05/2012	Recebidos os Autos da Defensoria Pública *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2º. Vara da Fazenda Pública*
04/05/2012	Remetidos os Autos para a Defensoria Pública para Ciência *4317/05 Tipo de local de destino: Defensoria Pública Especificação do local de destino: Defensoria Pública*
27/04/2012	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0033/2012 Data da Disponibilização: 27/04/2012 Data da Publicação: 02/05/2012 Número do Diário: 1173 Página: 229/236*
26/04/2012	Remetido ao DJE *Relação: 0033/2012 Teor do ato: Diante da certidão retro, designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 27 de junho, às 15 horas, intimando-se, pessoalmente, o Defensor Público, o Representante do Ministério Público e as partes rés. Advogados(s): Marcelo Henrique da Silva Monteiro (OAB 121827/SP), Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado (OAB 149103/SP), Fatima Aparecida Gallo (OAB 93905/SP)*
23/04/2012	Designada Audiência de Instrução e Julgamento *Instrução e Julgamento Data: 27/06/2012 Hora 14:30 Local: Sala 101 Situacão: Realizada*
23/04/2012	Remetidos os Autos para a Defensoria Pública com Vista
28/03/2012	Decisão

21/03/2012	Conclusos para Despacho
09/03/2012	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0007/2012 Data da Disponibilização: 09/03/2012 Data da Publicação: 12/03/2012 Número do Diário: 1140 Página: 185/193*
07/03/2012	Remetido ao DJE *Relação: 0007/2012 Teor do ato: Fls. 455: "Vistos. Considerando a informação de fls. retro, risque-se da pauta a audiência designada para o próximo dia 15/03. Providencie a serventia a reserva de uma data disponivel no Salão do Júri para o cumprimento do ato. Com a informação retornem os autos conclusos para designação de nova audiência de instrução, debates e julgamento, nos termos do despacho de fls. 449, intimando-se pessoalmente o Defensor Público, o Representante do Ministério Público e as partes rés." Advogados(s): Marcelo Henrique da Silva Monteiro (OAB 121827/SP), Ana Claudia Soriani do Nascimento Prado (OAB 149103/SP), Fatima Aparecida Gallo (OAB 93905/SP)*
07/03/2012	Audiência Cancelada *Fls. 455: "Vistos. Considerando a informação de fls. retro, risque-se da pauta a audiência designada para o próximo dia 15/03. Providencie a serventia a reserva de uma data disponivel no Salão do Juri para o cumprimento do ato. Com a informação retornem os autos conclusos para designação de nova audiência de instrução, debates e julgamento, nos termos do despacho de fls. 449, intimando-se pessoalmente o Defensor Público, o Representante do Ministério Público e as partes rés."*
27/02/2012	Designada Audiência de Instrução e Julgamento
07/12/2011	Outros *JUNTADA PRONTA*
01/12/2011	Aguardando Juntada
18/11/2011	Aguardando Prazo
17/11/2011	Aguardando Publicacao *lauda de 08/11/2011*
17/11/2011	Carga Rápida ao Advogado *Marcelo Henrique da Silva Monteiro - Carga baixada em 17/11/2011*
11/11/2011	Cumprimento Audiência
09/11/2011	Cumprimento Audiência *com Lucia*
08/11/2011	LAUDA *Fls. 449: "Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/03/2012, às 15 horas, intimando-se as partes para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, se expressamente requerido. Ressalto, todavia, que caso haja requerimento de depoimento pessoal do representante legal do ente público, por este último deverá ser indicada pessoa que conheça os fatos e que possa a respeito deles prestar esclarecimentos, vinculando a pessoa jurídica que representa. Faculto às partes arrolar até três testemunhas que tenham efetivo conhecimento dos fatos de que trata o processo, devendo o rol ser depositado em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação deste despacho, acompanhado das diligências necessárias para a efetivação dos atos de intimação, salvo aos beneficiários da justiça gratuita, sob pena de preclusão da prova. Int."*
04/11/2011	Conclusos Gabinete *GABINETE 04.11 - GISLAINE - URGENTE*
03/11/2011	Para encaminhar a conclusao
18/10/2011	Carga à Defensoria Pública *01 - Carga baixada em 03/11/2011*
14/10/2011	Processo com final *com Selma, para regularizar pendência*
04/10/2011	Carga ao Advogado *Marcelo Henrique da Silva Monteiro - Carga baixada em 13/10/2011*
03/10/2011	Aguardando Prazo *PRAZO:19/10/11*
27/09/2011	LAUDA *Fls. 435: "Vistos. Declaro encerrada a instrução processual. Apresentem as partes suas alegações finais, por memoriais, podendo cada parte ter vista dos autos fora de cartório por 05 dias, contados a partir da intimação desta decisão, iniciando-se pela autora. Intimem-se."*
15/09/2011	Outros *conclusos p.- Drª Heloísa.*
05/09/2011	Conclusos p/ Despacho (Gabinete) *URGENTE/CLÉRIA*
02/09/2011	Outros

Proc. 0221008082-1 Fls. 47
Natalie Caroline G. F. Iacobucci
Diretora do Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

18/08/2011	Aguardando Prazo *PRAZO 23.08 - P/ AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL*
17/08/2011	Conclusos Gabinete *GABINETE 17.08 - P/ DRA HELOÍSA ASSINAR GUIA LEVANTAMENTO*
15/08/2011	Preparo de Guia
02/08/2011	Aguardando Prazo *PRAZO 23/08/2011*
02/08/2011	Publicado *com Gabriel, p/ certificar publicação de fls. 421*
02/08/2011	Carga Rápida ao Advogado *FÁTIMA APARECIDA GALLO - Carga baixada em 02/08/2011*
28/07/2011	LAUDA *Fls. 421: "Expedir mandado de levantamento dos salários periciais e dar, em seguida, ciência do laudo às partes para manifestação em dez (10) dias."*
27/07/2011	Conclusos Gabinete *GABINETE 27.07 - P DRA HELOISA ASSINAR GUIA LEVANTAMENTO*
20/07/2011	Outros *mesa ALESSANDRA EXPEDIR GUIA PARA O PERITO*
14/03/2011	Carga ao Perito *SÉRGIO ABUD - Carga baixada em 20/07/2011*
16/02/2011	Outros *prateleira final aguardando perito Sérgio Abud*
16/02/2011	Cumprimento URGENTE
05/02/2011	Aguardando Juntada
01/02/2011	Aguardando Prazo *prazo = 14/02/2011*
01/02/2011	Carga Rápida ao Advogado *Marcelo Henrique da Silva Monteiro - Carga baixada em 01/02/2011*
27/01/2011	Aguardando Prazo *prazo = 14/02/2011*
18/01/2011	Aguardando Publicacao *lauda de 23/11/2010*
14/01/2011	Conclusos Gabinete *GABINETE 14.01 - URGENTE - LUCIANA*
06/01/2011	Para encaminhar a conclusao
23/11/2010	LAUDA *Fls. 376: "Vistos. Fls. 375: defiro o pedido de realização de levantamento planimétrico. Concedo à Fazenda o prazo de cinco dias para providenciar o depósito do valor indicado (R$ 2.000,00 - fls. 375). Com o depósito, intime-se o perito para designar data, hora e local para o reinício dos trabalhos, deles cientificando as partes, na pessoa de seus procuradores. No mais, aguarde-se a apresentação do laudo pericial. Após, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. Intime-se."*
16/11/2010	Carga ao Perito *SÉRGIO ABUD - Carga baixada em 05/01/2011*
04/11/2010	Aguardando Prazo *18/11/10*
03/11/2010	Outros *Juntada pronta*
29/10/2010	Aguardando Juntada
08/10/2010	Carga à Defensoria Pública *- Carga baixada em 22/10/2010*
28/09/2010	Carga ao Perito *Sérgio Abud - Carga baixada em 05/10/2010*

Proc. 0221008082-1 Fls. 18

Natalie Caroline G. T. Iacobucci
Diretora do Departamento
Administrativo

	Fls. 367: "Vistos. Aprovo os quesitos e assistente técnico indicado. Intime-se o perito a designar dia, local e hora para início dos trabalhos, do que serão intimadas as partes, por seus advogados. Laudo em trinta dias. Intimem-se." Fls. 369: "Dar ciência às partes sobre fls. 368." NOTA DE CARTÓRIO: Ficam as partes e seus respectivos assistentes intimados (por seus procuradores) de que foi designado o dia 18/11/2010, quinta-feira, às 9 horas, para a vistoria no local objeto do litígio.
19/03/2010	LAUDA *Fls. 355/356: "Vistos. 1 - Tendo em vista que os réus são assistidos por advogado nomeado pelo Núcleo de Assistência Juridica da Universidade de Ribeirão Preto e pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, concedo-lhe os benefícios da assistência judiciaria. Anote-se. 2 - Retifique-se o polo passivo da ação para constar os nomes corretos dos seguintes réus: 'Francinaldo Rodrigues de Santana', em substituição a Francisco Rodrigues de Santana; 'Antonia Francilene Feitosa dos Santos', em substituição a Antonia Francilene. 3 - Defiro o pedido de fls. 256/261 e 327/328 para inclusão no polo passivo dos novos réus. Remetam-se os autos ao cartório Distribuidor, procedendo-se, ainda, às anotações de praxe. 4 - A fim de se comprovar as alegações da autora, necessária a realização de prova pericial. Para tanto, nomeio Sérgio Abud, que apresentará laudo em trinta dias a contar de sua intimação, que será feita logo após o depósito, pela autora, do valor de seus salários provisórios, que fixo em R$ 2.000,00. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e a formulação de quesitos, no prazo de cinco (5) dias. Com o laudo, digam as partes, no prazo de dez dias."*
10/03/2010	Carga ao Distribuidor *- Carga baixada em 19/03/2010*
02/12/2009	Carga ao Juiz - Sentença *- Carga baixada em 09/03/2010*
31/07/2009	LAUDA *Fls. 348: "J. Defiro vista por trinta (30) dias."*
03/07/2008	LAUDA *Fls. 342: "Vistos. Fls. 336/337: Manifestem-se os habilitantes de fls. 327/328, no prazo de dez (10) dias."*
28/09/2007	LAUDA *Fls. 333: "Vistos. Fls. 256/332: Diga a autora, no prazo de dez (10) dias."*

^Recolher

PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
15/03/2012	Instrução, Debates e Julgamento	Cancelada	0
27/06/2012	Instrução e Julgamento	Realizada	0

Proc. 0221007082-1 Fls. 19
Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PROVIMENTO CSM Nº 2600/2021

Dispõe sobre o restabelecimento do Sistema Remoto de Trabalho em todo o estado de São Paulo, em primeiro e segundo graus.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Provimento CSM nº 2564/2020, cujo artigo 35 preconiza que, havendo necessidade, o Tribunal de Justiça poderá retomar ou prosseguir com o Sistema Remoto de Trabalho em todas as comarcas ou parte delas, na hipótese de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, observado, se caso, o Plano São Paulo baixado pelo Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO que a preocupação maior da Corte, como de todo o Poder Judiciário, é com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores, demais profissionais da área jurídica e do público em geral;

CONSIDERANDO que a ênfase ao enfrentamento da questão sanitária não tem trazido prejuízo à prestação jurisdicional, como revela a destacada produtividade do Tribunal de Justiça durante o período da pandemia, contabilizando-se, até 28/2/2021, a prática de mais de 28 milhões de atos, sendo 3 milhões de sentenças e 900 mil acórdãos;

CONSIDERANDO que, a despeito das sérias ações do Poder Executivo estadual, ainda é delicado o panorama da Covid-19 no estado de São Paulo, observando-se, conforme balanço divulgado em 3/3/2021, a classificação na fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo de todos os Departamentos Regionais de Saúde, a exigir a adoção do Sistema Remoto de Trabalho em todo o estado de São Paulo, em primeiro e segundo graus;

RESOLVE:

Art. 1º. Entre 8 e 21 de março de 2021, adotar-se-á o Sistema Remoto de Trabalho em todo o estado de São Paulo, em primeiro e segundo graus, prorrogável, se necessário, por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2º. Nesse período, ficarão suspensos os prazos processuais para os processos físicos e o atendimento presencial ao público, mantido o atendimento remoto por magistrados e unidades na forma já regulamentada pela Corte.

Art. 3º. Autoriza-se o Peticionamento Eletrônico INICIAL em primeiro e segundo graus, de qualquer matéria.

Proc. 022100302021 Fls. 20
Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Diretora de Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Art. 4º. Os pedidos INTERMEDIÁRIOS em processos DIGITAIS em andamento deverão ser realizados via Peticionamento Eletrônico Intermediário no próprio processo.

Art. 5º. É vedado o Peticionamento Eletrônico Intermediário para processos FÍSICOS.

§ 1º. Nos processos FÍSICOS em andamento nas unidades judiciais de primeiro e segundo graus, somente nos casos URGENTES (hipóteses previstas na Resolução CNJ nº 313/2020 e nos Provimentos CSM nº 2549/2020 e nº 2550/2020), serão admitidos pedidos por Peticionamento Eletrônico INICIAL, no foro da própria comarca (primeiro grau) e na seção em que tramita o processo (segundo grau), com indicação expressa do número do processo físico na petição, distribuição por dependência e utilização do assunto "50294 - petição intermediária" e uma das classes correspondentes ("1727 – petição criminal"; "10979 – petição infracional"; "241 – petição cível"; e "11026 – petição infância e juventude").

§ 2º. Para as competências contempladas com a distribuição automática deverá ser selecionado, no Peticionamento Eletrônico Inicial, o tipo de distribuição "dependência", com indicação no campo "processo referência" do número do processo FÍSICO. Para as competências não contempladas com essa funcionalidade o distribuidor fará a distribuição por dependência, conforme indicado na petição.

§ 3º. Os pedidos relativos a processos que tramitam no SIVEC deverão ser realizados excepcionalmente por Peticionamento Eletrônico INICIAL, no foro da própria comarca, utilizando-se a classe "1727 – petição criminal" e o assunto "50294 – petição intermediária", distribuindo-se por dependência (nos dias úteis) no foro da própria comarca ou no foro plantão (no sábado, domingo e feriado), com expressa indicação do número do processo físico. Os pedidos deverão ser instruídos com a documentação emitida pelas unidades prisionais (boletim informativo e atestado de comportamento carcerário), além de documentação que a defesa possuir e apresentar, tudo de forma DIGITAL. O magistrado poderá valer-se das informações constantes da folha de antecedentes extraída do próprio sistema SIVEC.

Art. 6º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 04 de março de 2021.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça

LUIS SOARES DE MELLO NETO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RICARDO MAIR ANAFE

Proc. 022100830221 Fls. 21
Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Diretora de Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Corregedor Geral da Justiça

JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO

Decano

GUILHERME GONÇALVES STRENGER

Presidente da Seção de Direito Criminal

PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO

Presidente da Seção de Direito Público

DIMAS RUBENS FONSECA

Presidente da Seção de Direito Privado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 0221008082-1 Fls. 22

Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Diretora do Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO – SP

Processo nº 0024812-73.2005.8.26.0506 (4317/05)

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, por intermédio de sua procuradora do município, vem mui respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, em que contende com MANOEL SOARES DOS SANTOS E OUTROS, requerer a juntada da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, informando que existe a possibilidade de urbanização desta área, mas ainda está em análise.

Diante do exposto, requer o sobrestamento do feito por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Após, nova vista.

Termos em que,
P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 07 de agosto de 2013.

Marici Esteves Sbórgia
Procuradora do Município

M541

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO – SP
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Proc. 0024812-73.2005.8.26.0506 (4317/05)
2ª Vara da Fazenda Pública

Proc. 0221008082-1 Fls. 23

Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Diretora do Departamento Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

COPIA

506 FRPR 15 00029098-3 270215 1415 018

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que contende com MANOEL SOARES DOS SANTOS E OUTROS, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer o sobrestamento do feito por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, uma vez que este núcleo habitacional está sendo analisado pelo Grupo Tecnico de Habitação de Interesse Social, a fim de que seja definida remoção dos ocupantes da área ou a urbanização do local.

Após, nova vista.

Termos em que,
P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 27 de fevereiro de 2015.

Marici Esteves Sbórgia
Procuradora do Município

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

PROC. Nº ..../........./..........................

Assinatura / Carimbo

Proc. 0221 008082.1 Fls. 24

Natalie Caroline G. F. Jacobucci
Diretora do Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

À
GTHIS

Para deliberação
02/03/15

Ao JUR-S

A Prefeitura não possui empreendimento habitacional na região e as famílias residentes no local estão em situação consolidada e possuem vínculos com a área.

Foi contratada a pavimentação e infraestrutura de água e esgoto para o bairro e o município ~~[illegible]~~ prevê a extensão do benefício para área do assentamento até que seja definida uma solução para área.

R.P. 06/03/15
GTHIS

Maira A C Oliveira

CÓD. DESP. 064.402-7

MODELO 10

Proc. 021009082-1 Fls. 25
Natalie Caroline G. K. Jacobucci
Diretora de Departamento
Administrativo
Secretaria dos Negocios Jurídicos

JUR-S

A área em comento está no Programa de Regularização Fundiária (anexo 1 do Decreto 360/2017)

Atualmente, a viabilidade ou não da regularização está sendo realizada juntamente com o Programa Cidade Legal, do Governo Estadual; porém, o descritivo final ainda não está pronto

Ribeirão Preto, 08 de agosto de 2018

Fabio Henrique Simão Freitas
Assitente de Secretário
Secretaria de Planej. e Gestão Pública

RECEBIDO EM 09/08/18
Miriam 9:50 hs
RECEPÇÃO DE EXP. DOC. GERAL
VISTADO